

RJ, 08 de janeiro de 2010.

CIRCULAR EXTERNA 002/10

Prezado Cliente,

### **LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO**

1. Todas as empresas que exercem atividade comercial, atacadista ou varejista, e atividade industrial estão obrigadas a escriturar este livro. A escrituração deverá ser concluída até 31/03/2010;
2. Neste livro deverão ser arrolados todos os itens que estiverem no estoque em 31/12/2009, de acordo com a contagem física;
3. Serão escriturados por quantidade os seguintes itens de estoque: mercadoria para revenda (nacional e importada), material de embalagem, matéria prima, produto em elaboração, produto intermediário;
4. Cabe alertar, que através registro tipo 54 do SINTEGRA a fiscalização estadual recebe virtualmente a informação do saldo em estoque. Este saldo físico deve bater com o saldo apurado através da movimentação de documentos fiscais, por isso, é importante que a empresa faça as duas contagens, ou seja, por meio físico e por meio documental, visando evitar que sejam encontradas divergências nas fiscalizações;
5. Outro cuidado importante, é verificar se a descrição usada para escriturar as mercadorias nos respectivo livro, é a mesma dos documentos fiscais. Exemplo: cabo de sucção de 1 ½" com 12 mm, esta descrição deve constar na notas de compra e venda e no livro de inventário.

### **LIVRO REGISTRO DE CONTROLE DA PRODUÇÃO E DO ESTOQUE**

1. As empresas comerciais atacadistas, as equiparadas a industrial e as industriais estão obrigadas a escrituração deste livro;
2. Neste livro deverão ser escrituradas diariamente a movimentação de cada item constante no estoque, ou seja, cada entrada e cada saída de determinado item arrolando sua quantidade, a(s) página(s) do(s) livro(s) de entradas e de saídas onde estiver(em) escriturada(s) a(s) nota(s) de compra e/ou venda e saldo em estoque;
3. Sua finalidade é controlar a movimentação do estoque;
4. Este livro pode ser substituído por fichas, desde que previamente autorizado pelo Fisco Estadual;
5. Também deve-se usar a mesma descrição dos documentos fiscais para escriturar as mercadorias no respectivo livro.

Lembramos que os livros referenciados, não são escriturados pela Domínio, mas pelos Contratantes de nossos serviços, conforme reza em nosso contrato.